

## **REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO CIENTÍFICA DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS, LITERATURAS E CULTURAS**

O presente Regulamento visa estabelecer as normas gerais de funcionamento da Comissão Científica do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas. Os casos omissos serão objecto de deliberação em reunião da Comissão Científica.

### **1. Competências**

As competências da Comissão Científica são as que estão estabelecidas nos Estatutos da Faculdade de Letras.

### **2. Forma de funcionamento**

2.1. As reuniões da Comissão Científica iniciam-se à hora prevista na respectiva convocatória com a presença de 50%+1 dos membros do Conselho em efectividade de funções. No caso de, decorridos 30 minutos sobre a hora marcada, se verificar a inexistência de quorum, a reunião não se efectuará, sendo marcada nova reunião em data a fixar pelo/a Director/a da Comissão Científica do Departamento.

2.2. É obrigatória a justificação por escrito das faltas, antecipadamente ou no prazo máximo de 48 horas após a realização da reunião.

2.3. Não haverá lugar a substituição de membros da Comissão Científica. Apenas em caso de impedimento permanente se procederá a substituição por um membro suplente que esteja afecto à mesma secção do membro cessante.

### **3. Periodicidade das reuniões**

A periodicidade das reuniões será a que for entendida por conveniente pelo/a Director/a da Comissão Científica do Departamento. No entanto, e com excepção do mês de Agosto, o Conselho deverá reunir pelo menos uma vez por mês.

### **4. Convocatórias**

As reuniões da Comissão Científica são convocadas pelo/a respectivo/a Director.

4.1. Poderá haver lugar à realização de reuniões extraordinárias a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho em efectividade de funções.

4.2. As convocatórias para as reuniões da Comissão Científica, com indicação da ordem de trabalhos, devem ser enviadas aos respectivos membros com um mínimo de 48 horas de antecedência.

### **5. Actas**

De cada reunião da Comissão Científica será lavrada acta, a divulgar, depois de aprovada, entre os membros do Departamento. As decisões principais constarão de um extracto que será enviado aos membros do Departamento.

As actas serão sucintas, devendo, no essencial, registar as decisões tomadas. Os membros da Comissão que entendam dever ficar registada em acta uma sua intervenção

ou declaração de voto deverão solicitá-lo expressamente e entregar o texto respectivo antes do final da reunião.

## **6. Votações**

As votações serão por braço no ar, com excepção dos casos previstos na Lei, ou daqueles em que tal seja expressamente solicitado por um dos membros da Comissão que haja lugar a votação secreta e esta proposta seja aprovada por maioria simples dos presentes.

## **7. Grupos de trabalho**

A Comissão Científica poderá nomear grupos de trabalho, sem poder deliberativo, para o estudo de propostas sobre assuntos específicos. Estes grupos de trabalho poderão incluir membros exteriores à Comissão Científica.

## **8. Reuniões plenárias do Departamento**

Com vista a estimular a participação de todos os membros, o Director/a poderá convocar reuniões plenárias do Departamento, sem poder deliberativo.